

RESOLUÇÃO Nº 05/CEAPUFSC/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as instruções para inscrições das chapas concorrentes à eleição para o Conselho Fiscal da Apufsc-Sindical, Gestão 2023/2025.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2023 da Diretoria da Apufsc-Sindical,

RESOLVE:

Estabelecer as **INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS CONCORRENTES À ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DA APUFSC-SINDICAL, GESTÃO 2023/2025.**

Art. 1º Poderão compor as chapas as(os) docentes das universidades federais de Santa Catarina que:

§ 1º Estiverem sindicalizados até o dia 08 (três) de setembro de 2023, conforme o § 1º do Art. 10 do Estatuto e que estiverem em pleno gozo de seus direitos sindicais;

§ 2º Estiverem desligados de cargos administrativos em universidades federais situadas no território do estado de Santa Catarina;

§ 3º É vetada a recondução de qualquer dos membros das chapas, por mais de uma vez consecutiva, independente do mesmo estar concorrendo a membro titular ou suplente.

Art. 2º As inscrições das chapas, com 03 candidatas(os) titulares e 02 candidatas(os) suplentes, serão efetuadas por meio eletrônico, mediante o envio da ficha de inscrição da chapa e da autorização de participação de cada membro componente da mesma (**documentos anexos**) para o endereço eletrônico secretaria@apufsc.org.br ou presencialmente, na Rua Lauro Linhares, nº 2055, Torre Max, sala 901. Trindade, Florianópolis/SC.

§ 1º A inscrição somente será considerada efetivamente feita se apresentados **todos** os documentos referidos no *caput*, preenchidos e assinados;

§ 2º Os documentos referidos no *caput* devem ser assinados digitalmente ou podem ser impressos, assinados manualmente e posteriormente digitalizados para o envio.

Art. 3º O prazo para as inscrições presenciais ou para o envio dos e-mails para as inscrições das chapas é das 9:00 (nove horas, horário de Brasília) do dia 11/09/2023 às 16: (dezesseis horas, horário de Brasília) do dia 15/09/2023.

Art. 4º Será encaminhado à(ao) remetente do e-mail uma resposta registrando o recebimento dos documentos preenchidos e será fornecido um recibo nas inscrições realizadas presencialmente.

Parágrafo Único: o número da chapa será definido pela ordem de entrega dos documentos de inscrição.

Art. 5º Os documentos de inscrição serão encaminhados à Comissão Eleitoral da Apufsc-Sindical, que terá até 72 (setenta e duas) horas após a inscrição da chapa para homologá-la.

Parágrafo único: O resultado da homologação será publicado no site da Apufsc-Sindical: www.apufsc.org.br .

Art. 6º Dúvidas sobre as inscrições das chapas podem ser esclarecidas pelo WhatsApp (48) 99944-0103 ou pelo endereço eletrônico secretaria@apufsc.org.br .

Art. 7º Qualquer eleitor(a) ou grupo de eleitores(as) poderá requerer impugnação das chapas, mediante exposição de motivos encaminhada à Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias úteis a partir da divulgação das chapas inscritas (art. 41 § 7º do estatuto), enviando e-mail para secretaria@apufsc.org.br .

§ 1º Decorrido o prazo para requerimento de impugnação, a Comissão Eleitoral deverá apresentar sua decisão no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis (Art. 41 § 8º do estatuto) e divulgar o resultado na página eletrônica da Apufsc-Sindical;

§ 2º - No caso de impugnação de um ou mais nomes de uma mesma chapa, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para se reestruturar, e no caso disto não ocorrer, a chapa não poderá concorrer às eleições (Art.41§ 9 do estatuto) .

Art. 8º Não haverá qualquer tipo de financiamento de propaganda das chapas com recursos da Apufsc-Sindical.

§ 1º Será garantida a divulgação, via e-mail (com arquivo PDF ou endereço eletrônico) com tamanho máximo de 5 MB, de até 3 (três) mensagens de cada chapa, cuja produção e edição serão de responsabilidade de cada chapa;

§ 2º O conteúdo de cada material de divulgação será de inteira responsabilidade de cada chapa. Qualquer conteúdo do material divulgado pelas chapas que possa infringir a ética ou o Estatuto da Entidade poderá ser contestado por meio de recurso à Comissão Eleitoral, que terá 48 (quarenta e oito) horas para avaliar a representação;

§ 3º Os materiais de divulgação deverão ser enviados para o endereço eletrônico secretaria@apufsc.org.br após a homologação das chapas, até o dia 04 de outubro de 2023, às 13 horas.

§ 4º A Apufsc replicará o material de divulgação recebido das chapas às(aos) filiadas(os) até 48 horas após o seu recebimento.

§ 5º É vetada a divulgação de propaganda pelos veículos oficiais da Apufsc-Sindical (site, informativo eletrônico, redes sociais e boletim).

Art. 9º Os dados coletados para cumprimento das previsões desta Resolução serão tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

Art. 10 Aplicam-se a esta Resolução, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018.

Apufsc, Comissão Eleitoral, 25 de agosto de 2023.

Professora Gabriela Kaiana Ferreira
Presidente da CEAPUFSC/2023

Professora Marines Domingues Cordeiro
1ª Secretária da CEAPUFSC/2023

Professora Sheila Maria dos Santos
2ª Secretária da CEAPUFSC/2023